

O “AMBIENTAL”, “O SOCIAL” E A DESSOCIALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS ESTATAIS DE MINAS GERAIS¹

THE “ENVIRONMENTAL”, “THE SOCIAL” AND THE DE-SOCIALIZATION OF THE ENVIRONMENT IN THE PRACTICE OF THE ENVIRONMENTAL STATE AGENCIES OF MINAS GERAIS

Bernardo Vaz de Macedo

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

bernardovmac@hotmail.com

RESUMO

O objetivo deste trabalho é compreender a cultura organizacional, as representações de natureza e os significados d’“o ambiental” que mais se destacam na atuação de profissionais de órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais (SISEMA/MG) e como essa atuação se insere num contexto mais amplo de conflitos sobre o mundo natural. Foram realizadas e analisadas, em 2011, entrevistas em profundidade semiestruturadas mistas, combinando histórias de vida e entrevistas temáticas, com oito analistas ambientais funcionários efetivos desses órgãos. Conclui-se que, com as reformas recentes de descentralização na estrutura do SISEMA, nas disputas por uma definição legítima do mundo social e natural (nos termos de Bourdieu), foi reforçada em seus órgãos uma cultura ou visão naturalizadora, uma “dessocialização” do meio ambiente se estabelecendo como diretriz governamental, com a identificação d’“o ambiental” com uma dimensão exclusivamente físico-biótica, levando a um efeito de reforço da especialidade técnica como capital específico do campo ambiental e de invisibilização ou deslegitimação da dimensão humana e social - consubstanciada nas pessoas afetadas por empreendimentos de desenvolvimento - nos processos de ocupação do espaço e do território. Apontamos, ao final, para a limitação das lutas que se atenham ao âmbito institucional, destacando, ao contrário, as formas cotidianas de resistência.

Palavras-Chave: conflitos ambientais; dessocialização; modernização ecológica; órgãos ambientais estatais; representações sociais de natureza.

ABSTRACT

The objective of this work is to understand the organizational culture, the representations of nature and the meanings of the “environmental” that most evidently appear in the practice of professionals of agencies of the State System for the Environment of Minas Gerais (SISEMA/MG) and how this practice may be embedded in a broader context of conflicts over the natural world. Focused semi-structured mixed interviews, combining life histories

¹ Comunicação apresentada no V Congresso em Desenvolvimento Social, que se realizou na UNIMONTES (Montes Claros, MG), de 29 de junho a 1 de julho de 2016.

and thematic interviews, were undertaken and analyzed in 2011 with eight environmental analysts of such agencies. It is concluded that, with the recent decentralization reforms in the structure of the SISEMA, in the disputes for a legitimate definition of the social and natural world (in Bourdieu's terms), a naturalizing culture or vision has been reinforced, a de-socialization of the environment being established as a governmental directive, with the identification of the "environmental" with a strictly physical-biotic dimension, leading to an effect of reinforcement of technical expertise as specific capital of the environmental field and of invisibilization or de-legitimization of human and social dimensions – co-substantiated in the people affected by development enterprises - associated with the occupation of space and territories. We indicate the limitations of struggles restricted to the institutional sphere, highlighting, on the contrary, the everyday forms of resistance.

Keywords: environmental conflicts; de-socialization; ecological modernization; environmental state agencies; social representations of nature.

INTRODUÇÃO

Em 2011, realizamos oito entrevistas com analistas ambientais funcionários efetivos da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM/MG) e do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG), órgãos componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais (SISEMA/MG), de áreas como engenharias, biologia, direito e sociologia². Esses sujeitos desempenham papel relevante em decisões de políticas ambientais e na cultura institucional de tais órgãos, seja reproduzindo um *ethos* institucional ou refletindo criticamente sobre ele.

O objetivo dessas entrevistas em profundidade semiestruturadas mistas, combinando histórias de vida e entrevistas temáticas, foi compreender a cultura organizacional, as representações de natureza e os significados d' "o ambiental" que mais se destacam na atuação desses profissionais e como essa atuação se insere num contexto mais amplo de conflitos sobre o mundo natural.

Para a realização e análise das entrevistas, foram identificadas e selecionadas algumas dimensões de referência ou categorias de análise apontadas como relevantes pela literatura. As dimensões identificadas nas entrevistas foram cotejadas com aquelas presentes no referencial teórico, verificando-se possíveis correspondências ou divergências entre ambos.

Entre esses cotejamentos ou levantamento de hipóteses, remetemos, por exemplo, às considerações de Diegues (2000) sobre a predominância de uma visão naturalizadora (representada por cientistas naturais) nos órgãos governamentais ambientais e sobre o papel fundamental da biologia da conservação na definição dos modelos atuais de conservação da natureza.

Consideramos também a hipótese de haver nos órgãos governamentais ambientais de Minas Gerais uma tendência à separação entre a dimensão estritamente ambiental (físico-biótica) e a dimensão humana e social dos processos de ocupação do espaço ou

² A análise dessas entrevistas compõe o último capítulo da dissertação de Mestrado (Vaz, 2012) apresentada em 2012 no Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

território, com a implicação, por exemplo, de exclusão de formas diversas de significação d'“o ambiental” e de interação com o mundo natural.

Outra hipótese que perseguimos foi a adequação ou não da inclusão do conservacionismo na vertente ambiental hegemônica da modernização ecológica, conforme sugerido por Zhouri *et al* (2008).

Em Vaz (2012), a partir da análise de entrevistas disponíveis no acervo do Programa de História Oral da FAFICH / UFMG, realizadas por outros pesquisadores entre 2002 e 2005 com ambientalistas mineiros que desempenharam ou ainda desempenham papel marcante na constituição de um campo ambiental em Minas, identificamos e discutimos três correntes ou paradigmas gerais de ambientalismo incorporados por esses sujeitos.

Primeiramente, foram identificados elementos da corrente ambiental ortodoxa do desenvolvimento sustentável, atualmente hegemônica, baseada no paradigma da modernização ecológica. Essa corrente prescreve a conciliação entre interesses de desenvolvimento econômico capitalista e de proteção da natureza, com os agentes se envolvendo num mesmo campo de relações de aprendizado, numa prática de negociação e diálogo, bem como de busca de consensos, no sentido de um redirecionamento técnico de atividades econômicas. Há, nessa corrente, uma supervalorização do conhecimento técnico-científico em detrimento de outras formas de conhecimentos e saberes.

Uma segunda corrente, aquela com uma abordagem conservacionista e naturalizadora diante da temática ambiental, reduziria o meio ambiente à dimensão estritamente natural ou como realidade externa e separada da dimensão social, humana. Essa corrente, assim como a primeira, contribui para a despolitização do debate ambiental, negligenciando as dinâmicas de poder e opressão entre sujeitos com distintos modos de interação com o ambiente natural.

Por fim, foram encontrados elementos de uma corrente explicitamente contra-hegemônica e heterodoxa de ambientalismo, incorporada por sujeitos ligados ao que tem sido chamado de movimentos por justiça ambiental. Contestando os pressupostos da ideologia do desenvolvimento sustentável, esse ambientalismo reconhece tensões, embates e processos de hierarquização e exclusão entre uma diversidade de sujeitos e grupos com diferentes perspectivas culturais e modos de significação e interação com as condições naturais. Os sujeitos que aderem a essa corrente se caracterizam por questionar o conhecimento técnico-científico como única perspectiva legítima e válida no campo ambiental, denunciando seu emprego para deslocar e destituir de sentido concepções diversas de meio ambiente.

A AMBIVALÊNCIA DO MOVIMENTO ECOLÓGICO E DO ESTADO

De acordo com Carneiro (2005), a mediação estatal se expandiu, historicamente, como condição necessária à reprodução socioeconômica autocontraditória do sistema produtor de mercadorias, assegurando “o provimento e o uso das condições naturais como condições da produção capitalista” (p. 29). Em perspectiva semelhante, Esteva (2000) nota a observação de Karl Polanyi de que o mercado nacional não surgiu “graças a uma emancipação do controle governamental obtida pela esfera econômica gradual e espontaneamente, e sim, pelo caminho oposto: o surgimento do mercado tinha sido resultado de uma intervenção consciente e muitas vezes violenta do governo” (p. 76).

Já Sachs (2000) observa como exigências ambientais formuladas, ao final da década de 1980, com a intenção de deter atividades degradadoras do Estado e de agências multilaterais, como Banco Mundial, acabaram por estimular a expansão dessas atividades. No discurso ecocrático que se desenvolveu e se tornou dominante a partir de então, o domínio ambiental (ou a proteção da natureza) foi apropriado como justificativa para o poder do Estado e sua intromissão nas vidas das pessoas. Capital, burocracia e ciência, grandes forças universalizantes da modernização ocidental, foram declarados indispensáveis para a tarefa de manter a máquina industrial global operando, expandindo inexoravelmente seus domínios (p. 15). Atribuindo-se a tarefa de “ampliar a abrangência do planejamento” (p. 120) e da regulamentação política do uso dos recursos naturais, os governos almejam “novos níveis de monitoramento e controle administrativo” (p. 129), invocando o “interesse nacional” no “desenvolvimento equilibrado dos recursos”, em nome da proteção da natureza (p. 126). A ecologia, por sua vez, fornecendo a epistemologia de intervenção, se vê reduzida “a um conjunto de estratégias administrativas visando uma eficiência de recursos e gerenciamento de risco” (p. 129).

Questionando, assim, as dinâmicas do modelo de vida industrial e suas soluções intensivas baseadas no capital, na burocracia e na ciência, Sachs (2000) argumenta que o verdadeiro desafio histórico é “construir sociedades ecológicas com menos governo e menos predominância profissional” (p. 128).

De forma semelhante, Acelrad (2004) busca ressaltar o papel particular do Estado e do discurso científico na constituição do campo dos conflitos ambientais, ao se integrarem na luta classificatória (entre a Ecologia científica, o Estado e demais atores sociais) pela representação legítima da Natureza e pela distribuição de poder sobre os recursos territorializados. Para esse autor, os movimentos pela justiça ambiental, ao não confiarem no mercado como instrumento de superação da desigualdade ambiental e de promoção dos princípios que entendem por justiça ambiental, procuram evidenciar que mecanismos de mercado – devido a baixos custos de localização de instalações com resíduos tóxicos em áreas onde moram os pobres - e “práticas discriminatórias de agências governamentais” (ACSELRAD, 2004a: 26) – incluindo a omissão das políticas públicas favorecendo a ação do mercado - concorrem, de forma articulada, para a “produção da desigualdade ambiental” (ACSELRAD, 2004a: 28).

Apoiando a difusão da ideia de “natureza natural”, certas burocracias (agências estatais de meio ambiente) buscam legitimar cientificamente suas práticas, por meio da “gestão racional dos recursos naturais” (ACSELRAD, 2004: 22), limitando-se, por vezes, à ação simbólica de administrar as representações de *natureza* (p. 21). Segundo Acelrad, cientistas desempenham, nos Ministérios do Meio Ambiente, o duplo papel de cientistas-políticos, concorrendo, em muitos casos, para despolitizar as questões ambientais (ACSELRAD, 2004: 22). As lutas sociais envolvendo o meio ambiente tendem, dessa maneira, a ser despolitizadas pela cientificação das políticas ambientais - sendo a própria despolitização uma estratégia de afirmação da distribuição de poder no campo de forças -, num processo em que a ciência, com frequência, embasa a legitimidade estatal de impor a definição de uma natureza estatizada, integrada ao capital, na inserção do Estado na luta pela apropriação simbólica da base material e determinação das condições de reprodução dos ecossistemas (ACSELRAD, 2004: 22). Nesse campo de forças, novas institucionalidades e “formas de participação” constituídas para articular movimentos

ambientalistas e Estado podem levar ao obscurecimento de conflitos por meio da pretensão ao consenso pré-construído (p. 22).

O mesmo autor argumenta, ainda, que a *Ecologia científica* se apresenta, no espaço público, como capaz de racionalizar o território, independentemente de paixões e interesses, recorrendo a diferentes estratégias discursivas, como a “afirmação da aplicabilidade de seus conhecimentos, a apresentação do ‘equilíbrio ecológico’ como condição de paz social, o pedagogismo e a difusão de concepções dessocializadas de Natureza, apresentada como pura e não perturbada” (p. 22), a reprovação moral, a argumentação científica de riscos, a patologização de certas práticas e a apresentação de certos atores como capazes de cuidar melhor do equilíbrio ecológico, num embate de sentidos em que artifícios retóricos (como a desqualificação de testemunhos leigos pela remissão à linguagem técnica) são empregados para retirar a legitimidade das denúncias de desigualdade ambiental.

É interessante, nesse sentido, a observação de Sachs (2000) de que o êxito do movimento ecológico em adquirir o poder de uma força histórica se deve ao seu caráter híbrido. Ao mesmo tempo em que altamente desconfiado da ciência e da racionalidade técnica, baseando sua proposta nas artes, na glória da natureza ou no credo transcendental, os movimentos ambientalistas, ironicamente, apresentam uma base científica, recorrendo a teoremas científicos como *equilíbrio da natureza* ou teorias de ecossistemas que integram física, química e biologia. Numa espécie de antimodernismo científico ou um “resgate tecnocrático do protesto” (p. 122), contestando os fundamentos da modernidade e “sua lógica em nome da própria ciência” (p. 122), o movimento ecológico é, segundo Sachs (2000), o primeiro movimento antimodernista que tenta “justificar suas reivindicações usando os próprios meios do inimigo” (p. 122).

Essa ambivalência da ecologia, representada, por exemplo, pelo conceito de ecossistema - um termo técnico lançado nos domínios do metafísico - dá ao movimento ecológico uma dimensão espiritualista e, ao mesmo tempo, uma credibilidade científica, sendo responsável tanto pelo seu sucesso quanto por sua derrota. A teoria ou tecnologia dos ecossistemas, enquanto disciplina científica, acaba por voltar-se contra a ecologia como concepção de mundo, ao representar uma teoria regimental com interesse na manipulação e controle sobre a natureza, de modo que o “movimento que deu adeus à modernidade termina dando-lhe as boas-vindas, sob novo disfarce” (SACHS, 2000: 125).

A atuação dos órgãos ambientais estaduais se apresenta como não monolítica, mas marcada por ambiguidades e mesclagens de atribuições, por vezes contraditórias, envolvendo tensões e conflitos entre a prática das agências estatais de meio ambiente - baseadas na validação, oficialização e imposição de uma forma determinada de conhecimento como representação legítima da Natureza - e outros modos de vida, como aqueles baseados em saberes locais ou tradicionais.

A LÓGICA DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E A CONSERVAÇÃO CONDICIONADA AO DESENVOLVIMENTO

Nos órgãos que compõem, hoje, o SISEMA, a referida ambivalência se mostrou particularmente evidente na história de atuação do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG), que, de acordo com Starling (2001: 124-127) e Gonçalves (1990), se constitui como um órgão de conservação ao mesmo tempo em que atua no fomento do reflorestamento orientado para a indústria, com desequilíbrio entre essas duas atribuições. O IEF foi criado em 1962, no âmbito da Secretaria de Agricultura, para fomentar a

atividade agropecuária do Estado, dando apoio ao Programa Nacional de Papel e Celulose e ao reflorestamento e implantação de distritos florestais voltados para atender à demanda de carvão vegetal para a indústria siderúrgica. Favorecendo, dessa forma, o processo de modernização industrial em Minas, sua atuação foi essencial para os interesses do setor agrícola. As atividades de conservação e proteção de florestas e ecossistemas permaneceram, até o início da década de 1990, relativamente sem importância frente às atividades de fomento do reflorestamento industrial. Apenas a partir de então, depois de uma reorganização institucional e tendo suas atribuições redefinidas, é que sua função na política de conservação e sua imagem de órgão ambiental propriamente dito foram fortalecidas. Passou a desempenhar, por exemplo, a função de secretaria executiva da Câmara de Proteção à Biodiversidade e da Câmara de Atividades Agrosilvopastoris do COPAM / MG (Conselho Estadual de Política Ambiental), sendo incorporado ao SISEMA em 1998.

A hipótese de inclusão do conservacionismo na corrente hegemônica da modernização ecológica fica evidente ao se exporem os vínculos entre a política de conservação da natureza e a lógica de compensação de impactos ambientais assumidas pelo IEF / MG. As políticas conservacionistas não contam com iniciativas e orçamentos próprios e independentes das políticas de desenvolvimento, mas são elaboradas de tal forma a serem condicionadas a estas últimas, seja nos casos de fomento florestal orientado para a indústria siderúrgica e de celulose ou nos casos de criação de áreas de proteção ambiental por meio da compensação por impactos ambientais de empreendimentos de desenvolvimento. O relato de um analista ambiental da FEAM, com formação em Direito, é esclarecedor nesse sentido:

O IEF é especializado em bicho e planta. Eu lamento que também tenha um viés só de bicho e planta. Mas, para proteger bicho e planta, especialmente planta nativa, o IEF vai continuar firme no fomento florestal, ou seja, oferecer ao mercado estoque de madeira, de carvão de origem vegetal, especialmente para alimentar as siderurgias e a celulose. O IEF fica com que parte? “Você siderúrgica tem de me comprovar que está usando carvão de origem plantada, dentro dos limites previstos na lei”. E o IEF também, a ele incumbe o seguinte: cortou uma nativa, vai ter que repor. Então, no fundo, no fundo, é proteger bicho e planta. Só que umas das estratégias é com a reposição florestal e garantindo estoque de carvão de origem plantada.

Políticas de conservação da natureza e de desenvolvimento são apresentadas, assim, como sendo conciliáveis ou mesmo complementares, e não como estando em contradição entre si. No jogo de mitigação e compensação estabelecido para a viabilização de uma agenda de desenvolvimento sustentável, o discurso conservacionista aparece como um dissenso funcional (ou um adversário cúmplice) e em harmonia com o paradigma da modernização ecológica.

QUEM IMPÕE CONDIÇÕES A QUEM: OBSTÁCULOS À PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SEM OBSTÁCULOS

Assim como no caso do IEF / MG o desenvolvimento florestal é pressuposto como uma condição para a realização de sua atribuição de conservação e proteção de florestas e ecossistemas, no caso de algumas SUPRAM (Superintendências Regionais de Meio

Ambiente) e URC (Unidades Regionais Colegiadas do COPAM), responsáveis pela análise dos pedidos de licenciamento ambiental, observa-se uma inversão do procedimento pelo qual esses órgãos estatais podem impor condicionantes de cunho social à implementação de empreendimentos de desenvolvimento, tendo em vista seus impactos sociais.

Fonseca (2011) analisando os processos, intensificados a partir de 2007, de descentralização regional das atividades de regularização ambiental em Minas Gerais, com a implantação e transferência de poder decisório para dez URC e nove SUPRAM, observou como algumas SUPRAM não propõem e o COPAM descentralizado não impõe mais condicionantes sociais aos empreendedores. A adoção de uma estratégia de maior flexibilidade na atuação ambiental estatal, no sentido de certa adequação de interesses ambientais a processos econômicos, é bem retratada no depoimento seguinte:

Nesse momento, a moda é pensar que desenvolvimento sustentável é desenvolver economia verde. Já foi diferente. Já foi preservar: “Não. Segura. Segura, porque do jeito que está não dá. Diz não, diz não, diz não. Se for dizer sim numa licença, carrega a mão [com condicionantes]”. Já foi assim. A moda já foi outra. Resistir, resistir com a bandeirinha, o que vai *acontecer é o caos*. A resistência, na minha opinião, agora muda pra resiliência. É mudar de estratégia, de resistência para resiliência. Resistência demais quebra. A resiliência é mais forte; no fundo ela é mais conservativa. (Analista Ambiental da FEAM, formação em Direito).

O que se observa é a inversão dessa lógica de imposição de condicionantes, em que seriam os empreendedores que parecem estar tendo um maior poder de imposição de suas demandas aos órgãos ambientais estatais, estes de certa forma alterando sua forma e procedimentos para atender melhor aos interesses de empreendedores, seus clientes prioritários, o mercado constituindo um ambiente normativo para a atuação estatal, condicionando essa atuação (cf. Bredemeier, 1980).

O referido processo de descentralização foi concebido a partir de 2003 no âmbito de mudanças administrativas mais amplas promovidas pela política *Choque de Gestão* do governo de Minas Gerais, programa baseado em princípios de gestão privada, com a implantação de instrumentos como os *Acordos de Resultados* e outras medidas também tidas como desburocratizantes, dinamizadoras, simplificadoras e facilitadoras, no sentido de tornar o serviço público mais ágil, a partir da demanda de seus clientes, o empresariado (cf. Fonseca, 2011).

A mudança de forma dos órgãos estatais com vistas a atender a crescentes demandas de empreendimentos de desenvolvimento se reflete também no fato de o licenciamento ambiental, um instrumento de mercado típico do paradigma da modernização ecológica, ter se tornado o instrumento de maior investimento de esforços e energia por parte dos órgãos do SISEMA / MG, alguns de seus funcionários assumindo uma postura empreendedora:

A gente [SISEMA] fica muito focado na licença ambiental, na regularização ambiental. E em alguns momentos eu penso que a gente perde o olhar da qualidade ambiental. [O licenciamento ambiental] não pode ser o único instrumento do SISEMA. Ele deixa a gente míope. A gente ficou viciado em licença ambiental. [O licenciamento] tomou conta. Pela demanda. E ele [licenciamento] nos tira energia de planejamento, de pensamento, reflexão, antecipação. Porque quem tem que licenciar não vai ter tempo de pensar daqui a vinte anos. (Analista Ambiental da FEAM, formação em Direito)

Porque o foco da SUPRAM é licenciar. É dar licença ambiental pras empresas. Outra coisa: verificação de cumprimento de condicionantes, não é prioridade. Prioridade é licenciamento ambiental, porque o corpo técnico é pequeno. Então a prioridade é desviar todo o corpo técnico pra licenciamento ambiental. Tem chefias do SISEMA que defendem mais o empreendedor que ele mesmo. [O Estado] defende empresa, mais às vezes que o próprio empreendedor. (Analista Ambiental do SISEMA)

As justificativas oficiais por parte de representantes do governo estadual para a regionalização das atividades de regularização ambiental concerniram aos ganhos em democracia pela aproximação da estrutura administrativa do cidadão e da população local, permitindo maior participação e transferindo o poder decisório para pessoas que conheçam, de fato, as demandas da realidade local de empreendimentos, envolvendo, além disso, uma integração técnica e operacional com o intuito de unificar todas as fases de análise de requerimentos de licenciamento ambiental e autorizações do SISEMA em um único sistema e banco de dados, integrados em um processo único de regularização ambiental.

O que se observa, no entanto, de acordo com Fonseca (2011), é uma maior acessibilidade dos “clientes” (empreendedores) às agências estatais, em função de uma maior proximidade geográfica e de um maior número de pessoas e unidades institucionais para apreciar os processos, trazendo maior agilidade e eficiência nos processos de regularização, com processamentos e julgamentos de requerimentos de licenças mais rápidos. Teria ocorrido o que Fonseca denomina por *desintegração procedimental* do licenciamento ambiental, envolvendo uma fragmentação e pulverização das instâncias, públicas e privadas, envolvidas nos procedimentos de licenciamento, entre outros motivos pela transferência do poder deliberativo sobre questões sociais concernentes aos licenciamentos do COPAM para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), localizado em Belo Horizonte (questão a ser melhor abordada na próxima seção). A criação de uma multiplicidade de instâncias geograficamente distantes beneficiaria a atuação dos setores que transitem com facilidade entre sedes, municípios e superintendências (como os empreendedores) - esses deslocamentos constituindo para estes um investimento -, engendrando, ao contrário, uma barreira geográfica à participação de grupos sociais não acostumados a lidar com a burocracia e seus regulamentos e procedimentos e que têm que se deslocar para diversas localidades para conhecer e reivindicar seus direitos - os mesmos gastos com deslocamentos constituindo prejuízo para os atingidos por empreendimentos.

Descentralização não é sinônimo de mais democracia, conforme as justificativas oficiais procuram avançar. Descentralização passa a ideia de se estar desfazendo de algo, de se estar distribuindo poder. Mas na verdade a reforma de descentralização pode ser vista como uma forma de se fazer mais, de se expandir e avançar sobre o território (pelo gigantismo democrático), de fortalecer o poder central; como uma estratégia de expansão do Estado, por meio de seus órgãos de licenciamento ambiental, para o território do interior do estado, facilitando e liberando o acesso de empreendedores aos recursos naturais e aos recursos humanos das regiões (ex: exploração de mão de obra), o que implica a negação da participação de populações locais em processos decisórios³.

³ Servilha (2015: 327) apresenta uma discussão, a partir da geografia regional, de como o discurso regional predominante invisibiliza as relações políticas de poder e dominação inerentes à ocupação estratégica do Revista Desenvolvimento Social Nº 18/01, 2016. (ISSN 2179-6807)

Assim, se por um lado se tem um setor empresarial em uma posição de demandar e exigir mudanças nos órgãos públicos, tendo retiradas as condicionantes e barreiras às suas atividades, por outro, observa-se a imposição por parte desses órgãos de uma série de obstáculos e condições que devem ser atendidas para que o público interessado, como pessoas atingidas por empreendimentos, possa efetivamente participar das decisões das URC, funcionando essas condições como barreiras à participação.

Carneiro (2005a), Zhouri *et al* (2005) e Zhouri (2008) identificam e discutem alguns desses obstáculos a uma participação efetiva nos órgãos do SISEMA/MG e seu espaço institucional de decisões anteriormente ao processo de descentralização regional dos processos de regularização ambiental. Entre essas barreiras, incluem-se uma oligarquização do exercício do poder no COPAM, com a concentração do poder decisório efetivo nas mãos de uma minoria e a “obstrução do ingresso de agentes novos e sociologicamente distintos”, envolvendo a exigência de posse, pelo aspirante a conselheiro, de um quantum mínimo de “capitais” – social, cultural, econômico – “que legitimem sua pretensão” (Carneiro, 2005: 69); o macroplanejamento centralizado dos empreendimentos, uma participação limitada na elaboração dos termos de referência e dos EIA/RIMA, dificuldades de acesso às informações, marginalização nas audiências públicas, pressupondo a participação efetiva no COPAM o domínio de uma retórica técnica (Zhouri *et al*, 2005; Zhouri, 2008).

Já Praça (2009) e Fonseca (2011) oferecem análises que se concentram no período posterior à reforma administrativa do SISEMA. Perguntando-se a quem o novo modelo teria trazido ganhos em qualidade, Fonseca (2011) observa outra dinâmica excludente, além da barreira geográfica, que ocasiona prejuízo unilateral, incidindo unicamente sobre os atingidos, parte política e economicamente mais fraca do licenciamento ambiental. Semelhante às barreiras linguísticas observadas por Carneiro (2005a) na estrutura centralizada, Fonseca (2011) observa a ocorrência de uma juridificação formalista que permearia as decisões do COPAM referentes a licenciamento ambiental, com restrição da linguagem oficial à forma documental, uma valorização e reconhecimento exclusivos da legitimidade de formas documentais em detrimento de manifestações concretas, não formatadas de maneira oficial ou jurídica, como, por exemplo, as demandas orais de atingidos por empreendimentos.

Essa dinâmica identificada por Fonseca (2011) é ilustrada pelo relato de um analista ambiental da FEAM, com formação em direito, ao não reconhecer a estratégia de atuação do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) como legítima ou como não cumprindo exigências oficiais para participação e inclusão efetivas, uma vez que suas demandas são “informais”, formatadas de maneira não-oficial:

[Com relação ao MAB] Força política, tem. São excluídos? Porque querem. Pelo menos no COPAM. Se quisessem fazer parte do COPAM, participariam dos processos seletivos e teriam vaga no COPAM. O único requisito é que tenham uma ONG, tenham uma *substância jurídica*, uma *forma jurídica*. É o único requisito. Então, o MAB ou qualquer outro movimento de atingidos por alguma

espaço geográfico, por exemplo, pela expansão territorial via centralização de poderes de Estados-Nação, oferecendo elementos para pensarmos a regionalização do SISEMA/MG enquanto centralização do poder, envolvendo o comando ou controle de regiões por poderes centrais e uma expansão territorial ou incorporação de territórios com uma autonomia relativa, mas limitada, preservada.

Revista Desenvolvimento Social Nº 18/01, 2016. (ISSN 2179-6807)

coisa, em torno de qualquer ideal, não participa do COPAM porque não se articulou politicamente para estar lá. Se a hipótese é “existem excluídos no COPAM?”, a minha resposta é: “Bom, pode ser que sim, mas há mecanismos de inclusão que podem ser acionados”. E o Estado, pelo menos eu tenho defendido o princípio constitucional da livre associação. Se associou, tem *forma jurídica legal*, pode participar do processo do COPAM.

São interessantes, nesse sentido, as observações de Clavero (1994, apud LANDER, 2005: 28), ao analisar as concepções do universalismo, do indivíduo e seus direitos, no liberalismo clássico e no pensamento constitucional:

O efeito é não a universalização do direito, mas a entronização do próprio universo jurídico, com expulsão radical de qualquer outro. Já não se trata simplesmente de que o indígena se encontre numa posição subordinada. Agora o resultado é que não possui lugar algum se não se mostra disposto a abandonar completamente seus costumes e desfazer inteiramente suas comunidades para integrar-se ao único mundo constitucionalmente concebido do direito (p. 25-26).

Assim, referindo-se à suposta universalidade das formas jurídicas, Lander (2005) observa como o estabelecimento de uma ordem de direitos universais de todos os seres humanos foi “um passo para exatamente negar o direito à maioria deles” (p. 28).

Exigir que o MAB tenha uma forma jurídica para participar efetivamente no COPAM é exigir que o movimento seja adequado e atue em função e de acordo com as condições impostas pelo COPAM, que aceite discutir nos termos e na dinâmica oferecidos ou estabelecidos por esse Conselho. Não é considerada a opção de o COPAM se reconfigurar, abrindo-se a variados tipos de manifestações e demandas, informais ou não. Assim, os movimentos sociais é que devem participar do jogo de acordo com as regras dadas, cabendo ao COPAM a prerrogativa de defini-las e de impor condições à participação.

Retratar a participação popular no COPAM dessa maneira significa responder ou atuar prioritariamente com foco e em função de demandas de setores específicos (como o setor produtivo), atendendo prioritariamente a condições impostas por eles - como celeridade na apreciação de requerimentos de licenciamento - e não em função da consideração e incorporação de interesses e projetos de uma população mais ampla e do reconhecimento de uma diversidade de formas de interação com o ambiente natural, cujos interesses são difusos, informais, não necessariamente formulados e traduzíveis para a linguagem exigida nos procedimentos de licenciamento ambiental.

É como se o Estado, aqui materializado na figura do COPAM - enquanto órgão normativo e deliberativo -, assumisse uma posição de mediação entre o mercado e a população mais ampla, retirando obstáculos à atividade daquele e impondo obstáculos à participação desta, incorporando ou mesmo estimulando as demandas do empresariado e suprimindo as da população. No balanço de forças subjacentes às disputas, entre projetos diversos de sociedade, pelas condições naturais, a atuação dos órgãos do SISEMA tem constituído um fator de desequilíbrio em favor da imposição de uma agenda hegemônica de desenvolvimento econômico capitalista em detrimento de formas de vida alternativas a esse modelo.

“O AMBIENTAL”, “O SOCIAL” E A DESSOCIALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

As representações de natureza que mais se destacam na atuação dos órgãos do SISEMA/MG e as consequências práticas de sua aplicação podem ser melhor compreendidas quando se considera essa lógica hegemônica da modernização ecológica de compensação e mitigação de impactos.

Vimos como o SISEMA e o COPAM, institucionalizados, principalmente a partir da década de 1990, em torno da *doxa* do desenvolvimento sustentável (Carneiro, 2005), passou por uma crescente flexibilização de suas atividades reguladoras, representando um reforço dos pressupostos da modernização ecológica na atuação de seus órgãos. Destaca-se nos relatos de alguns analistas ambientais do SISEMA a percepção de que uma das suas principais atribuições é garantir, “dar licença” a uma agenda de desenvolvimento econômico sustentável, assumindo como inevitável a implementação de empreendimentos e evitando que o ambiental lhes seja uma barreira ou condicionante.

As expressões “o ambiental” e “o social”, com o artigo definidor “o”, e expressões relacionadas como “meio físico-biótico” e “meio sócio-econômico”, denotam uma certa reificação dessas dimensões, no sentido de tornar apreensível, inteligível, comensurável e traduzível para uma linguagem comunicável e manejável uma realidade que na verdade ultrapassa esses esforços reducionistas. É nesse sentido, por exemplo, que Acselrad (2004; 2004a) e Zhouri *et al* (2008) observam um deslocamento ou desvirtuamento da noção de meio ambiente por agentes da modernização ecológica, ao perceberem a natureza como realidade externa à sociedade e conceberem o ambiental como uma simples variável passível de controle técnico, a ser “manejada”, gerida e administrada, objeto, portanto, de um consenso político.

Esses deslocamentos, apropriações e desvirtuamentos de sentido se mostram evidentes nas representações de natureza incorporadas na prática de analistas ambientais de órgãos do SISEMA / MG, no que pode ser compreendido como a inserção do Estado nas disputas simbólicas classificatórias pela produção e imposição de uma visão e um sentido legítimos ou oficiais do mundo natural e social, nas lutas pelo monopólio da violência simbólica legítima, nos termos de Bourdieu (2010).

É recorrendo às noções de campo, capital e *doxa*, propostas por Bourdieu, que Carneiro (2005) e Zhouri *et al* (2005) procuram compreender o *campo ambiental*, observando ter a especialidade técnica se tornado o “capital específico” desse campo, com a desqualificação e proscricção de agentes que não se articulam e não expressem “seus pontos de vista na linguagem técnico-científica dominante no campo”, tratados, portanto, como “‘externos’, ‘leigos’, ‘não-realistas’, ‘românticos’” (CARNEIRO, 2005: 42; 2005a).

Concomitantemente à reforma descentralizadora do SISEMA e à crescente flexibilização dos procedimentos de licenciamento ambiental, observa-se em seus órgãos um crescente esforço de delimitação, definição e identificação d’“o ambiental” com uma dimensão exclusivamente físico-biótica naturalizadora, com a difusão de concepções dessocializadas de natureza e o não reconhecimento do social como constitutivo da competência ambiental desses órgãos. Tratado como externo ao ambiental, o social é como que “defined-out”, levando a um efeito de reforço do conhecimento técnico como capital específico do campo ambiental e de invisibilização, negligência ou deslegitimação da dimensão humana e social (consustanciada nas pessoas afetadas por empreendimentos de

desenvolvimento e nos projetos de sociedade que elas sustentam) nos processos de ocupação do espaço e do território, despolitizando os conflitos sobre as condições naturais.

Estudando um caso específico de licenciamento ambiental de uma barragem hidrelétrica no âmbito da regional do COPAM (URC) Zona da Mata, Fonseca (2011) observou um novo modelo de gestão pública ambiental no Estado, em que uma “dessocialização” do meio ambiente teria se estabelecido como diretriz governamental, envolvendo uma tendência à separação de competências para apreciação de questões ambientais e sociais. Em processos de licenciamento de hidrelétricas caracterizados por grande pressão, resistência e conflitos sociais, as instâncias regionais do COPAM (URC), compreendendo a dimensão social como externa à política ambiental, têm se restringido, de acordo com Fonseca, ao dever de analisar a parte estritamente ambiental dos processos, desincumbindo-se de atuar sobre as questões sociais concernentes aos licenciamentos, como aquelas que tratam de desapropriações, reassentamentos e negociações de indenização de terras de pessoas ou populações diretamente afetadas por barragens.

Alegando que tais questões são demasiadamente politizadas e apresentam caráter social - e não ambiental -, extrapolando, dessa forma, sua competência legal, o Conselho (URC) assume a incapacidade institucional de lidar com os problemas sociais, retirando as questões sociais da avaliação intrínseca ao processo de licenciamento e deslocando administrativamente e transferindo-as para outro espaço institucional (em princípio *não-ambiental*): o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), que passa a ser o responsável exclusivo para tratar delas.

Em casos de licenciamentos de hidrelétricas em Minas, as SUPRAM e URC têm interpretado que a aprovação do PAS/Barragem pelo CEAS – um documento de responsabilidade do empreendedor, que apresenta um cadastramento dos atingidos e critérios de reassentamento e reposição de bens expropriados, necessário para que uma usina hidrelétrica obtenha a Licença de Instalação (LI) - exige o órgão ambiental de qualquer deliberação efetiva sobre questões “sociais”; as SUPRAM não propondo e o COPAM descentralizado não impondo mais condicionantes de cunho social (FONSECA, 2011).

Essa prática de separação entre a dimensão ambiental e social e de invisibilização do social parece constituir uma orientação ou cultura institucional predominante nos órgãos do SISEMA, conforme bem ilustrado pelo depoimento seguinte de um analista com formação em direito:

Quando se pensa em meio ambiente, imediatamente, nosso modelo mental, e, portanto, modelo político, modelo jurídico, modelo científico, tende a imaginar *bicho e planta*. Tá? Só que esquece que bicho e planta interagem com gente. E a gente aqui é míope para isso, outra vez. A gente não vê esse outro lado. A gente acha que “Pera aí. Nós aqui do meio ambiente temos que cuidar de bicho e planta. Quem cuida de *gente passando fome*, de segurança alimentar é o CEAS”. *É uma cultura instalada*.

É interessante, nesse sentido, a observação de Carvalho (2002: 61-67) de como a América do Sul, de modo geral, e o Brasil, em particular, continuam portando uma marca de origem que os identifica como “lugar natural por excelência” (p. 65), como constituindo reservatórios da biodiversidade do planeta. Essa representação edênica de uma natureza

abundante e fértil se mantém viva no imaginário brasileiro, reatualizando-se no imaginário ecológico contemporâneo sobre esses territórios.

Uma impressão de marginalidade das concepções sociais em relação à físico-biótica, dentro dos órgãos de meio ambiente, além do uso de uma estratégia de desqualificação de concepções dissonantes, consideradas emocionais, é expressa por um analista ambiental com formação em sociologia:

O social, eles acham que não é coisa mesmo da [FEAM]. Você encontra uma ou outra pessoa mais sensível, mas não é uma coisa que a instituição assume. Todo o mundo começou a ver isso como um grande problema, que ninguém queria pegar. Nós [Gerência de Energia] trabalhávamos com hidrelétrica. Achavam que a gente era criador de caso. As pessoas falavam [que] elas [duas geógrafas que realizavam análises socioeconômicas], quando iam defender uma ideia, eram muito *emocionais*. Tinha uns colegas que achavam que nós éramos doidos, sabe, que nós estávamos criando problema. Nós três lá que, vamos supor, éramos as ovelhas negras.

O analista ambiental do trecho seguinte também identifica uma limitação no olhar de agentes do Estado para apreciar os impactos dos empreendimentos sobre a vida das pessoas, em que a dimensão social é vista como não sendo competência do meio ambiente, devendo ser remetida ao CEAS:

Muita gente fala assim: “Nossa! Você olha isso [questões sociais]? Isso não é importante. Isso não é meio ambiente. O discurso deles [chefias do SISEMA] é esse [social é com o CEAS]. [Dizem] que “a visão do Estado não é essa” [socioeconômica], que “o Estado quer licenciamento ambiental, não quer análise social”. Na visão [deles], não se pode abordar certas coisas com o empreendedor, porque não é competência de meio ambiente. Eles não estão permitindo mais que se analise o Programa de Negociação Fundiária. Porque acham que é o CEAS que tem que olhar. “Eu não posso olhar, que vai dar problema”. Eles argumentam que a gente está trazendo pro licenciamento ambiental um problema que não é nosso. [Social] não é meio ambiente pra eles. Isso foi deixado claro pra mim várias vezes.

A separação de competências para apreciação de questões ambientais e sociais, entre SUPRAM/COPAM (URC) e CEAS, não encerra, em si, um problema. As atribuições do CEAS, regulamentadas na Lei Estadual 12.812/1998, relativas à assistência social às populações de áreas inundadas por reservatórios, são positivas e úteis para essas pessoas, no caso de ser visto como inevitável que sejam afetadas por empreendimentos hidrelétricos. Algumas deficiências ou incongruências dessa separação de competências podem, entretanto, ser apontadas.

Uma primeira incongruência: as atribuições de assistência social do CEAS se restringem aos empreendimentos hidrelétricos que ensejam a remoção de populações de áreas inundadas por reservatórios; não constituindo o escopo das atribuições do CEAS outros empreendimentos, como mineração, plantações de eucalipto e implantação de infraestrutura.

Em segundo lugar, a assistência social constitui apenas um dos aspectos da dimensão humana, social e de conflito, que não pode ser reduzida a um Plano de Assistência Social (PAS). Essa apreensão reducionista da dimensão social e sua

Revista Desenvolvimento Social Nº 18/01, 2016. (ISSN 2179-6807)

identificação com a assistência social, com “gente passando fome” e segurança alimentar, leva ao desvirtuamento da noção de “social”, com a legitimação da necessidade de projetos de desenvolvimento por meio da estigmatização de pessoas e regiões como pobres e necessitadas. Essa necessidade de assistência pode ser vista como uma carência ou falta criada, em grande medida imposta por um agente “de fora”, por um empreendimento, que interfere em uma realidade local, remetendo ao que Giddens (1995, p. 93) denomina por “incerteza fabricada” ou artificial, referindo-se a riscos de origem social, criados pelos desenvolvimentos do iluminismo.

Outra implicação dessa identificação do social com assistência social e da remissão das questões sociais ao CEAS é o fato de algumas SUPRAM não realizarem mais análises do meio socioeconômico nos Estudos de Impacto Ambiental, o que confirma a observação de Fonseca (2011) de que as SUPRAM não estão mais propondo condicionantes sociais aos empreendedores. Sobre a falta de análise do meio socioeconômico por parte das SUPRAM, um analista discorre:

Ninguém analisa geralmente [estudo socioeconômico, nas SUPRAM]. [Eles] não têm uma pessoa que faz esse tipo de análise. [Eles] justificam que não há conflitos, que não há essa necessidade. Eu só consegui analisar meio socioeconômico porque tive abertura. Porque as outras chefias não deixam nem por a mão no processo. “Não. Meio ambiente não é isso, não”. O IBAMA falou isso numa palestra: Que essa questão socioeconômica não é competência do meio ambiente. Tá vendo o olhar? Eles não enxergam essa questão do conflito.

Uma última incongruência em relação à remissão de toda análise social ao CEAS, relacionada à redução da dimensão social à assistência social, é que o CEAS aprecia o PAS apresentado pelo empreendedor apenas na fase de Licença de Instalação (LI), quando o projeto já se encontra em estágio avançado de discussão. O tratamento de questões sociais exclusivamente pelo CEAS ignora toda a fase de discussões prévias, na qual resistências, disputas e demandas sobre a decisão de concessão ou não da Licença Prévia para empreendimentos podem ser manifestas. As questões são remetidas ao CEAS quando já se pressupõe que a implantação de uma usina e a desapropriação vão ocorrer, que haverá pessoas atingidas por reservatórios. O PAS/Barragem, conforme dispõe a lei, se refere à assistência social prestada a pessoas que habitem imóvel rural ou urbano a ser desapropriado; a pessoas, portanto, já certas de serem atingidas por áreas inundadas por reservatório.

O CEAS não analisa impactos nem avalia ou discute a viabilidade - social ou de outra natureza - de empreendimentos. A remissão de assuntos sociais exclusivamente a este Conselho ignora a alternativa de não execução do empreendimento. A fase mais importante do licenciamento é a de discussão da Licença Prévia, quando há a avaliação prévia de impactos e se decide sobre a viabilidade de um empreendimento; é quando a maior parte dos questionamentos e conflitos emergem e demandas podem ser mais facilmente incorporadas.

Omitir, ignorar toda a fase prévia (essencial e determinante) de discussões sobre a viabilidade social de um empreendimento parece constituir uma estratégia de aliviar conflitos e tensões e contornar resistências, facilitando a implementação dos empreendimentos; estando em acordo com o pressuposto do paradigma da modernização

ecológica de, ao contrário do que reivindicam os movimentos por justiça ambiental, centrar o debate nos meios, sem questionar os fins.

O debate sobre a viabilidade e “desejabilidade” de empreendimentos e sobre projetos alternativos de sociedade é, assim, deslocado por essa omissão, com a remissão de assuntos sociais a uma etapa posterior à aprovação de empreendimentos, e pela identificação d’“o social” como algo que engendra conflito e com a situação extrema de remoção de pessoas afetadas ou impactadas por empreendimentos, tratadas pelo CEAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação predominante dos órgãos do SISEMA como garantidores de uma agenda de desenvolvimento sustentável hegemônica, intervindo material e simbolicamente nas disputas pelas condições naturais, tem colocado modos alternativos de vida em posição de desvantagem, reforçando uma condição de injustiça e desigualdade ambiental e social.

A complexidade da realidade ambiental e social ultrapassa esforços de apreensão como simples variáveis a serem “incorporadas” em decisões de política ambiental. A reificação e redução d’“o ambiental”, identificado prioritariamente com animais e vegetais, e d’“o social” como assistência social - esta dimensão sendo deslocada para uma fase pós-aprovação em procedimentos de licenciamento ambiental -, são compreensíveis na medida em que compreendemos a lógica de institucionalização do SISEMA e do COPAM em torno da *doxa* do desenvolvimento sustentável.

As atribuições de sentido d’“o ambiental” que mais se destacam nos órgãos do SISEMA são aquelas que se adéquam ao seu funcionamento harmônico. A apreensão d’“o ambiental” em suas dimensões de conflito e do dissenso questionaria e contrariaria a própria dinâmica de funcionamento do COPAM. Demandaria uma reformulação fundamental dessa lógica, o questionamento de suas premissas básicas.

Pelo contrário, as reformulações recentes do SISEMA têm atendido a e estado condicionadas prioritariamente por interesses de mercado, de empreendedores, impondo, por outro lado, condições ao atendimento de demandas mais amplas da sociedade e operando uma despolitização dos casos de conflitos e a desqualificação do dissenso, do desentendimento e da divergência de interesses como elementos inerentes aos processos de construção democrática. Houve nos últimos anos uma crescente deslegitimação dos conselhos de meio ambiente como lugar de manifestação de conflitos.

Apontamos, assim, para a limitação das lutas e resistências que se atenham à esfera institucional, no sentido de participar (“entrar no jogo”) conforme as regras, condições e procedimentos prescritos, ou mesmo exigidos, por agentes hegemônicos do campo. No âmbito dessa institucionalidade hegemônica, com pessoas identificadas com “gente passando fome” e alocadas no CEAS, não há reconhecimento possível. A dimensão do conflito e os modos de vida como aqueles de comunidades tradicionais resistem à apreensão e tradução para uma linguagem administrativa e jurídica. Remetemos, assim, ao contrário, às formas cotidianas de resistência, conforme analisadas, por exemplo, por Scott (2002).

AGRADECIMENTOS

O projeto de Mestrado a partir do qual este texto foi elaborado foi financiado pela CAPES. Agradeço às pessoas que concederam entrevistas.

Este texto foi apresentado no GT (Des)igualdades e ambiente: conflitos ambientais, no V Congresso em Desenvolvimento Social - UNIMONTES, em 30/6/2016. Agradeço pela oportunidade e pelos comentários das(os) participantes.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. As Práticas Espaciais e o Campo dos Conflitos Ambientais. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.

ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental: ação coletiva e estratégias argumentativas. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004a.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BREDEMEIER, Harry C. A Teoria da Troca. In: NISBET, R.; BOTTOMORE, T. (Org.). **História da Análise Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

CARNEIRO, Eder Jurandir. Política Ambiental e a Ideologia do Desenvolvimento Sustentável. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

CARNEIRO, Eder Jurandir. A Oligarquização da “Política Ambiental” Mineira. In: ZHOURI, Andréa; LASCHFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005a.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **A Invenção Ecológica: narrativas e trajetórias da educação ambiental no Brasil**. 2ª ed, Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

DIEGUES, Antônio Carlos. Etnoconservação da Natureza: enfoques alternativos. In: DIEGUES, Antônio Carlos (Org.). **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos**. São Paulo: HUCITEC, NUPAUB, 2000.

ESTEVA, Gustavo. Desenvolvimento. In: SACHS, Wolfgang (Ed.). **Dicionário de Desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

FONSECA, Camilo Sousa. A Descentralização do Licenciamento Ambiental em Minas Gerais: a unidade Regional da Zona da Mata. Dissertação (Mestrado). PPG-Sociologia e Antropologia, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Belo Horizonte, 2011.

GIDDENS, Anthony. **Para Além da Esquerda e da Direita**. São Paulo: UNESP, 1995.

GONÇALVES, Múcio Tosta. Política Florestal e Interesses Agroindustriais no Estado de Minas Gerais: um estudo do Instituto Estadual de Florestas - IEF. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal de Minas Gerais, Departamento de Ciência Política, Belo Horizonte, 1990.

LANDER, Edgardo. Ciências Sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A Colonialidade do Saber**: eurocentrismo e ciências sociais - perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociais - CLACSO, 2005. Disponível em:

< <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/lander/pt/lander.html>>. Acesso: dezembro 2016.

PRAÇA, Lídia. Reestruturação do Sistema de Licenciamento Ambiental em Minas Gerais: uma análise da Unidade Regional Colegiada – Norte de Minas. Dissertação (Mestrado). PPG-Desenvolvimento Social da Universidade Federal de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, 2009. Disponível em:

<http://www.ppgds.unimontes.br/index.php/2006?view=search&layout=default&search_word=reestruturação>. Acesso: dezembro 2016.

SACHS, Wolfgang. Meio Ambiente. In: SACHS, Wolfgang (Ed.). **Dicionário de Desenvolvimento**: guia para o conhecimento como poder. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

SCOTT, James C.. Formas cotidianas de resistência camponesa. **Raízes**, Campina Grande, vol. 21, nº 01, p. 10-31, jan./jun. 2002.

SERVILHA, Mateus de Moraes. **Quem precisa de região?**: o espaço (dividido) em disputa. 1ª ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

STARLING, Mônica Barros de Lima. Politizando a Natureza: a experiência democrática na gestão do meio ambiente em Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2001.

VAZ, Bernardo Vaz de Macedo. Conhecimento, natureza e sociedade no campo ambiental de Minas Gerais: um estudo com ambientalistas e técnicos de órgãos estatais de meio ambiente. Dissertação (Mestrado). PPG-Sociologia e Antropologia, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Belo Horizonte, 2012. Disponível em:

<<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUOS-8SNKR9>>. Acesso: dezembro 2016.

ZHOURI, Andréa. Justiça Ambiental, Diversidade Cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v 23, n 68, outubro 2008, p. 97-107. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000300007>. Acesso: dezembro 2016.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PAIVA, Angela. Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Org.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental**: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte, Autêntica, 2005.

ZHOURI, Andréa; MOTTA, Luana Dias; BOSCHI, Bárbara Tavares. Memória e Prática Política no Campo Ambiental. **Mimeo**. 2008.

Recebido para publicação em 30 de julho 2016
Aceito para publicação em 24 de novembro de 2016